

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020

TABELA II

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e § 3º, 4º e 5º art. 580 da CLT).

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
01	De 0,01 a 30.255,00	Contrib. Mínima	242,04
02	De 30.255,01 a 60.510,00	0,80%	-
03	De 60.510,01 a 605.100,00	0,20%	363,06
04	De 605.100,01 a 60.510.000,00	0,10%	968,16
05	De 60.510.000,01 a 322.720.000,00	0,02%	49.376,16
06	De 322.720.000,01 em diante	Contrib. Máxima	113.920,16

- O Conselho de representantes da CNC decidiu reajustar os valores. Serão praticados em 2020 pelo IGP-M de 3,37%, fixando a contribuição mínima em R\$ 242,04 (Duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos);
- Os representados ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 30.255,00**, poderão recolher a Contribuição Sindical mínima de **R\$ 242,04**, de acordo com o disposto nos artigos 578, 580 § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;
- Os representados ou entidades com capital social superior a **R\$ 322.720.000,01**, poderão recolher a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 113.920,16**, na forma do disposto nos artigos 578, 580, § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;
- Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMERCIO Nº 035/2019;
- Data de recolhimento:
 - Empregadores: 31.Jan.2020;
 - Para os que venham a estabelecer-se após o mês acima, a Contribuição Sindical poderá ser recolhida na ocasião em que requeiram as repartições o registro ou licença para o exercício da respectiva atividade;

MODO DE CALCULAR

Exemplo A

Capital social de: R\$ 26.268,75
 1. Classe de enquadramento 0.01 a 30.255,00
 (Linha 01)

Alíquota correspondente:

2. Parcela a adicionar: +0,00
3. Contribuição devida: 242,04

Exemplo B

Capital social de: R\$16.200.300,00
 1. Classe de enquadramento 605.100,01 a
 60.510.000,00
 (Linha 04)

2. Alíquota correspondente: 0,10% ou 0,001
 Onde: 16.200.300,00 x 0,001 = 16.200,30

3. Parcela a adicionar: 968,16
4. Contribuição devida: 17.168,46

Remetente: Secovi-SP – Rua Dr. Bacelar, 1043 – Vila Mariana – Cep 04026-002 – São Paulo/SP